



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 625/13

Contrato nº **043/2014**

Processo Administrativo nº 3.916/2014 - anexado ao 33.165/2013 – Pregão nº 314/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MONITORES EDUCACIONAIS JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Aditamento: Aumento da quantidade inicialmente contratada em mais 2 (dois) monitores.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.447.720/0001-49, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 686, Bairro Jd. Prestes de Barros, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 18 de outubro de 2013, nos autos do processo administrativo nº 33.165/2013 – Pregão nº 314/2013, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 3.916/2014 acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 2 (dois) Monitores Educacionais, acrescendo ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo certo que a Contratada deverá completar a garantia prestada no valor de R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de _____ **13 MAR 2014** _____ de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito municipal



SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1- 2 165-2

2ª. _____
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.1- 3.128-3